

CONTRATO Nº
ES-2022-RP-011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2022, na sede da Administração Regional do Serviço Social do Comércio - Sesc/ES, localizada na Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, nos termos da Resolução Sesc nº 1252/12, conforme julgamento do Pregão Sesc/ES n.º 051/2022 de Registro de Preços, para aquisição parcelada, o Senhor Diretor Regional do Sesc/ES, RESOLVE registrar os preços de Saco de Lixo, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Fornecimento parcelado de Saco de Lixo, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda Unidades Operacionais do Sesc/ES, conforme itens, descrições e quantidades estimadas no ANEXO I e Edital de Pregão em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de **02/06/2022**.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/ES não está obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de contratações específicas com terceiros para o fornecimento dos produtos, sempre que se mostre mais vantajoso para Entidade esse procedimento, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

3.1 - A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc/ES em até 10 (dez) dias úteis após a completa execução e aceitação do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/boleto bancário correspondentes, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

3.1.1 - O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

3.2 - Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

3.2.1 - Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

3.3 - O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

3.4 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

3.5 - O pagamento somente será efetuado no prazo estabelecido no item 3.1 após o recebimento definitivo dos produtos solicitados.

3.6 - Para fins de recebimento e aceitação do objeto contratual estabelece-se que os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de até 04 (quatro) dias.

3.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 - O Sesc rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DOS MENORES PREÇOS

4.1 - São os seguintes os menores preços registrados:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	002.001.0239 - SACO PARA LIXO DE 40 LITROS, COR PRETO SACO PLÁSTICO REFORÇADO, CLASSIFICADO MÉDIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CLASSIFICAÇÃO PESO DO FARDO 1,5 KG. COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 12 %. FARDO COM 100 UNIDADES.	1.121	FD	ELEFANTE	22,00	24.662,00
2	002.001.0240 - SACO PARA LIXO DE 60 LITROS, COR PRETO SACO PLÁSTICO REFORÇADO, CLASSIFICADO MÉDIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CLASSIFICAÇÃO PESO DO FARDO 1,9 KG. COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 12 %. FARDO COM 100 UNIDADES.	519	FD	ELEFANTE	26,60	13.805,40
3	002.001.0238 - SACO PARA LIXO DE 200 LITROS, COR PRETO SACO PLÁSTICO REFORÇADO, CLASSIFICADO PESADO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CLASSIFICAÇÃO PESO DO FARDO 7,5 KG. COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 12 %. FARDO COM 100 UNIDADES.	236	FD	ELEFANTE	108,10	25.511,60
4	002.001.0236 - SACO PARA LIXO DE 100 LITROS, COR PRETO SACO PLÁSTICO REFORÇADO, CLASSIFICADO PESADO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CLASSIFICAÇÃO PESO DO FARDO 5,5 KG. COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 12 %. FARDO COM 100 UNIDADES.	1.081	FD	ELEFANTE	51,65	55.833,65
5	002.001.0237 - SACO PARA LIXO DE 20 LITROS, COR PRETO SACO PLÁSTICO REFORÇADO, CLASSIFICADO LEVE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CLASSIFICAÇÃO PESO DO FARDO 1,0	541	FD	ELEFANTE	14,21	7.687,61

	KG. COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 12 %.					
	FARDO COM 100 UNIDADES.					
6	002.001.0241 - SACO PARA LIXO DE 40 LITROS, COR VERDE SACO PLÁSTICO REFORÇADO, CLASSIFICADO MÉDIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CLASSIFICAÇÃO PESO DO FARDO 1,5 KG. COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 12 %.	48	FD	ELEFANTE	31,24	1.499,52
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 128.999,78						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	002.001.0233 - SACO PARA LIXO DE 20 LITROS, COR BRANCO LEITOSO SACO PLÁSTICO REFORÇADO, CLASSIFICADO LEVE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CLASSIFICAÇÃO PESO DO FARDO 1,0 KG. COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 12 %.	FD	4	CARAVAGGIO	19,00	76,00
2	002.001.0234 - SACO PARA LIXO DE 40 LITROS, COR BRANCO LEITOSO SACO PLÁSTICO REFORÇADO, CLASSIFICADO MÉDIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CLASSIFICAÇÃO PESO DO FARDO 1,5 KG. COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 12 %.	FD	42	CARAVAGGIO	29,00	1.218,00
3	002.001.0235 - SACO PARA LIXO DE 40 LITROS HOSPITALAR, COR BRANCO LEITOSO SACO PLÁSTICO REFORÇADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL PARA OS FINS A QUE SE DESTINA, CLASSIFICADO MÉDIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CLASSIFICAÇÃO PESO DO FARDO 1,5 KG. COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 12 %.	FD	116	CARAVAGGIO	25,00	2.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.194,00						

4.2 - Fornecedores autores dos menores preços registrados:

- a) FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL LTDA LOTE 01
- b) LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA MED LOTE 02

4.3 - Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado:

- a) Nenhum



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pelo Sesc/ES, ou seja, em até 10 (dez) dias consecutivos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do material;
- 5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3 - O dever previsto anteriormente implica na obrigação de, a critério do Sesc/ES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;
- 5.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/ES, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.5 - Comunicar ao Sesc/ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas contratualmente;
- 5.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 - Verificar minuciosamente, em prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 7.1 - O fornecimento será feito de forma parcelada. Para o fornecimento de cada parcela, de acordo com as necessidades do Sesc/ES, será emitido pela Administração Regional o "Pedido ao Fornecedor" - PAF, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como as constantes em seus Anexos, o qual autorizará a realização do fornecimento dos produtos.
- 7.2 - O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir da emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF é de até 10 (dez) dias consecutivos, sendo que a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação de qualquer item do Anexo I deste Edital é de 01 (um) saco, não cabendo a vencedora do certame acumular Pedidos para entregar o material solicitado.
- 7.3 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE

- 8.1 - Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão ora em epígrafe e seus anexos, inclusive a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), e os

documentos de habilitação apresentados pelo(s) licitante(s) autor(es) do(s) menor(es) preço(s) registrado(s) e pelos licitantes que a ele(s) aderiram, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, a atualização ser solicitada pelo Sesc.

CLÁUSULA NONA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1 - Nenhuma das disposições desta Ata poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

10.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Baixa do seu nome da Ata de Registro de Preços;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Sesc por até 2 (dois) anos;
- d) Multa, a ser fixada em 10% e tendo como base de cálculo o valor do Pedido ao Fornecedor – PAF, que se constatar o inadimplemento.

10.2 - A critério do Sesc/ES, as sanções poderão ser cumulativas.

10.3 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não apresentar a respectiva nota fiscal após emissão pelo Sesc/ES do “Pedido ao Fornecedor” (PAF), sem justificativa aceitável;
- c) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As quantidades previstas no presente processo são decorrentes de experiência de demanda anual, não havendo, portanto, garantia de seu real consumo durante a vigência da presente Ata, pois trata-se, ratifique-se, de estimativa.

12.2 - O Sesc, se reserva no direito de proceder a uma negociação com o fornecedor registrado, caso os preços de mercado estejam melhores que os do Registro.



12.3 - Consideram-se partes da presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão nº 051/2022 e seus Anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com esta Ata e com o Edital; e a Resolução Sesc nº 1252/12.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

13.2 - A PARCEIRA CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

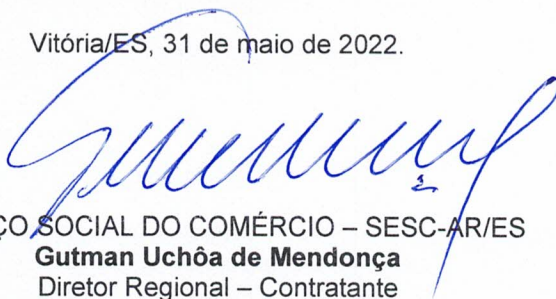
13.3 - Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

13.4 - As partes mutuamente autorizam o compartilhamento das informações inerentes à relação jurídica com terceiros que, de alguma forma, também atuem na mesma relação, tais como terceirizados da PARCEIRA CONTRATADA, bem como com o Poder Público, para cumprimento de obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 – Por parte da CONTRATANTE, será responsável pela gestão do contrato atualmente a Sra. Gabriela Vasconcelos estiver atuando como Coordenador de Contratos e Convênios e como fiscal do contrato atualmente como Almoxarife o Sr. Marcos Francisco Machado.

Vitória/ES, 31 de maio de 2022.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/ES
Gutman Uchôa de Mendonça
Diretor Regional – Contratante

FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL EIRELI ME
José Américo Fernandes Baptista
Procurador - Contratada

LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
RONIE MOURA
Sócio Representante